

LANINHA SHOW



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI/CE
REF.: PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta para a contratação da empresa LANINHA SHOW, inscrita no CNPJ: 29.565.468/0001-05 objetivando a REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA LANINHA SHOW (com duração de 02h00 duas horas) NA PROGRAMAÇÃO DO I CHITÃO DE TRAIRI- SOU LOUCO POR TI, NO DIA 15 DE JULHO DE 2022.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|------|---|---------------|
| 1 | REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA LANINHA SHOW NA PROGRAMAÇÃO DO I CHITÃO DE TRAIRI- SOU LOUCO POR TI, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE CE. (show com duração de 02h00min) | R\$ 30.000,00 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) Dias.

DATA DO EVENTO: 15/07/2022.

HORÁRIO: 00:00 H AS 02:00H

RAZÃO SOCIAL: LANINHA SHOW

ENDEREÇO: Rua Carolina Sucupira, 1680, SI 12, Cocó, Fortaleza-Ce,

CNPJ: 29.565.468.0001-05

REPRESENTANTE LEGAL: LEANDRO ALMEIDA SOARES

CPF: 990.621.433-34 / RG: 332540798 SSP/CE

Documento assinado digitalmente
gov.br LEANDRO ALMEIDA SOARES
Data: 30/06/2022 20:14:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

LANINHA SHOW
CNPJ:29.565.468/0001-05

Rua Carolina Sucupira,1680, SI 12, Cocó Fortaleza-CE, CEP 60.192-130
Fones: (85) 9 9934.8306
CNPJ. 29.565.468/0001-05
E-mail:leodrums321@gmail.com

| | | | | | |
|------------------------|---------------------|-----------------------|---------|-----------------------|----------------|
| Data e Hora da Emissão | 28/06/2022 11:12:19 | Competência | 06/2022 | Código de Verificação | 190287982 |
| Número do RPS | | No. NFS-e substituída | | Local da Prestação | FORTALEZA - CE |

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|-------------------|---|----------------|-----------|-----------|-------------------------|
| Razão Social/Nome | LANINHA SHOW LTDA | | | | |
| Nome Fantasia | LS PRODUcoes | | | | |
| CPF/CNPJ | 29.565.468/0001-05 | Insc Municipal | 480.852-5 | Município | FORTALEZA - CE |
| Endereço e CEP | R CAROLINA SUCUPIRA, 1680 - COCÓ CEP:60.192-130 | | | | |
| Complemento | LJ.12 | Telefone | | E-mail | leodrumsshow@bol.com.br |

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|-------------------|---|---------------------|----------------|-----------|----------------------------|
| Razão Social/Nome | MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBAO | | | | |
| CPF/CNPJ | 06.554.885/0001-57 | Inscrição Municipal | | Município | DEMERVAL LOBAO - PI |
| Endereço e CEP | AV PADRE JOAQUIM NONATO, 517 - CENTRO CEP: 64.390-000 | | | | |
| Complemento | | Telefone | (86)9994-71963 | E-mail | notafiscalpmdl@hotmail.com |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de realização de show artístico da cantora Larinha Show na programação do XXXI Encontro de Folguedos do Município de Demerval Lobão - PI, no dia 01 de Julho de 2022 conforme Procedimento Licitatório de N° 05/2022, Contrato Administrativo de N° 071/2022 - INXG, Processo Administrativo N° 080/2022, Modalidade Inexigibilidade.
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL



CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

| | | | |
|----------------|--|------------|--|
| Código da Obra | | Código ART | |
|----------------|--|------------|--|

TRIBUTOS FEDERAIS

| | | | | | | | | | |
|-----|--|--------|--|---------|--|-----------|--|-----------|--|
| PIS | | COFINS | | IR(R\$) | | INSS(R\$) | | CSLL(R\$) | |
|-----|--|--------|--|---------|--|-----------|--|-----------|--|

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

| | | | | |
|-----------------------------|-----------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| Valor dos Serviços R\$ | 30.000,00 | Natureza Operação | Valor dos Serviços R\$ | 30.000,00 |
| (-) Desconto Incondicionado | | 1-Tributação no Município | (-) Deduções Permitidas em Lei | |
| (-) Desconto Condicionado | | Regime especial Tributação | (-) Desconto Incondicionado | |
| (-) Retenções Federais | 0,00 | 6-Microempresário e Empresa de | Base de Cálculo | 30.000,00 |
| Outras Retenções | | Opção Simples Nacional | (X) Alíquota % | 2,01 |
| (-) ISS Retido | 0,00 | 1 - Sim | ISS a reter | () Sim (X) Não |
| (=) Valor Líquido R\$ | 30.000,00 | Incentivador Cultural | (=) Valor do ISS R\$ | 603,00 |
| | | 2 - Não | | |

AVISOS

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.

| | | | | | |
|------------------------|---------------------|-----------------------|---------|-----------------------|----------------|
| Data e Hora da Emissão | 26/05/2022 09:05:59 | Competência | 05/2022 | Código de Verificação | 864391583 |
| Número do RPS | | No. NFS-e substituída | | Local da Prestação | FORTALEZA - CE |

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|-------------------|--|----------------|-----------|-----------|-------------------------|
| Razão Social/Nome | LEANDRO A SOARES PRODUCOES | | | | |
| Nome Fantasia | LS PRODUCOES | | | | |
| CPF/CNPJ | 29.565.468/0001-05 | Insc Municipal | 480.852-5 | Município | FORTALEZA - CE |
| Endereço e CEP | R CAROLINA SUCUPIRA,1680 - COCÓ CEP:60.192-130 | | | | |
| Complemento | LJ.12 | Telefone | | E-mail | leodrumsshow@bol.com.br |

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|-------------------|---|---------------------|----------------|-----------|----------------------|
| Razão Social/Nome | BEM STAR LIFE FORTAL EIRELI | | | | |
| CPF/CNPJ | 33.650.143/0001-06 | Inscrição Municipal | | Município | FORTALEZA - CE |
| Endereço e CEP | AV BENJAMIM BRASIL, 319 - JARDIM CEARENSE CEP: 60.712-003 | | | | |
| Complemento | Quadra 12 PI 09 | Telefone | (85)9872-62692 | E-mail | syllor24@hotmail.com |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA LANINHA SHOW PARA O EVENTO NO DIA 27/03/2022 NO LOCAL Rua Paurilo B: o 532 Maraponga NO MUNICÍPIO Fortaleza- CE, TENDO DURAÇÃO DE 02H00 (DUAS HORAS).
Va. do Serviço: 30.000,00



CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

| | | | |
|----------------|--|------------|--|
| Código da Obra | | Código ART | |
|----------------|--|------------|--|

TRIBUTOS FEDERAIS

| | | | | | | | | | |
|-----|--|--------|--|---------|--|-----------|--|-----------|--|
| PIS | | COFINS | | IR(R\$) | | INSS(R\$) | | CSLL(R\$) | |
|-----|--|--------|--|---------|--|-----------|--|-----------|--|

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

| | | | | |
|-----------------------------|-----------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| Valor dos Serviços R\$ | 30.000,00 | Natureza Operação | Valor dos Serviços R\$ | 30.000,00 |
| (-) Desconto Incondicionado | | 1-Tributação no Município | (-) Deduções Permitidas em Lei | |
| (-) Desconto Condicionado | | Regime especial Tributação | (-) Desconto Incondicionado | |
| (-) Retenções Federais | 0,00 | 6-Microempresário e Empresa de | Base de Cálculo | 30.000,00 |
| Outras Retenções | | Opção Simples Nacional | (X) Alíquota % | 2,01 |
| (-) ISS Retido | 0,00 | 1 - Sim | ISS a reter | () Sim (X) Não |
| (=) Valor Líquido R\$ | 30.000,00 | Incentivador Cultural | (=) Valor do ISS R\$ | 603,00 |
| | | 2 - Não | | |

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.

| | | | | | |
|------------------------|---------------------|-----------------------|---------|-----------------------|----------------|
| Data e Hora da Emissão | 04/07/2022 09:42:31 | Competência | 07/2022 | Código de Verificação | 707803532 |
| Número do RPS | | No. NFS-e substituída | | Local da Prestação | FORTALEZA - CE |

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|-------------------|---|----------------|-----------|-----------|-------------------------|
| Razão Social/Nome | LANINHA SHOW LTDA | | | | |
| Nome Fantasia | LS PRODUÇÕES | | | | |
| CPF/CNPJ | 29.565.468/0001-05 | Insc Municipal | 480.852-5 | Município | FORTALEZA - CE |
| Endereço e CEP | R CAROLINA SUCUPIRA, 1680 - COCÓ CEP:60.192-130 | | | | |
| Complemento | LJ.12 | Telefone | | E-mail | leodrumsshow@bol.com.br |

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

| | | | | | |
|-------------------|--|---------------------|---------------|-----------|-------------------------|
| Razão Social/Nome | PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA - PI | | | | |
| CPF/CNPJ | 06.554.430/0001-31 | Inscrição Municipal | | Município | PARNAIBA - PI |
| Endereço e CEP | R ITAUNA, 1434 - PINDORAMA CEP: 64.215-115 | | | | |
| Complemento | | Telefone | (86)3323-2928 | E-mail | gestaopmp2017@gmail.com |

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA LANINHA SHOW PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA - PI NO DIA 02/07/2022 (show com duração de 02h00min).
 Va: total de 20.000,00 restante de 50% no valor 10.000,00.
 Banco: Bradesco
 Agência: 6645
 Conta: 25183-6



CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

| | | | |
|----------------|--|------------|--|
| Código da Obra | | Código ART | |
|----------------|--|------------|--|

TRIBUTOS FEDERAIS

| | | | | | | | | | |
|-----|--|--------|--|---------|--|-----------|--|-----------|--|
| PIS | | COFINS | | IR(R\$) | | INSS(R\$) | | CSLL(R\$) | |
|-----|--|--------|--|---------|--|-----------|--|-----------|--|

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

| | | | | |
|-----------------------------|-----------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------|
| Valor dos Serviços R\$ | 10.000,00 | Natureza Operação | Valor dos Serviços R\$ | 10.000,00 |
| (-) Desconto Incondicionado | | 1-Tributação no Município | (-) Deduções Permitidas em Lei | |
| (-) Desconto Condicionado | | Regime especial Tributação | (-) Desconto Incondicionado | |
| (-) Retenções Federais | 0,00 | 6-Microempresário e Empresa de | Base de Cálculo | 10.000,00 |
| Outras Retenções | | Opção Simples Nacional | (X) Alíquota % | 2,17 |
| (-) ISS Retido | 0,00 | 1 - Sim | ISS a reter | () Sim (X) Não |
| (=) Valor Líquido R\$ | 10.000,00 | Incentivador Cultural | (=) Valor do ISS R\$ | 217,00 |
| | | 2 - Não | | |

AVISOS

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "Y" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



DESPACHO

De: Secretaria de Cultura
Para: Assessoria Jurídica
Assunto: Solicitação de Parecer

Objeto: Contratação de serviços de apresentação de show artístico do grupo musical "LANINHA SHOW", ao vivo em evento a ser realizado no dia 15 do mês julho de 2022, em comemoração aos tradicionais festejos Juninos no I Chitão "Sou Louco Por Ti" do Município de Trairi.

Senhor Procurador Municipal,

Considerando a importância das festividades ALUSIVAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS NO I CHITÃO "SOU LOUCO POR TI" DO MUNICÍPIO DE TRAIRI, constatamos a necessidade de contratação da ARTISTA "LANINHA SHOW" para animação destas festividades, no dia 15 de julho de 2022, com duração do show de 1h40min, no município.

A propósito, constatados os preços de acordo com a realidade mercadológica, haja vista os valores ofertados pela banda referida em Municípios do Estado do Ceará, verificamos ser possível contratar a empresa **LANINHA SHOW LTDA** que é gerenciadora dos contratos com a ARTISTA "LANINHA SHOW" Foi comprovado ainda, que os valores apresentados pela empresa em proposta de preços encaminhado para o município de Trairi, estão dentro da faixa de mercado, para apresentação do show, para tanto encaminhamos notas fiscais de apresentações da artista em outros municípios ou em eventos privados.

Desta forma, encaminhamos, pois, a proposta de preços da empresa **LANINHA SHOW LTDA** a essa assessoria, para análise por parte de Vossa Senhoria, que deverá nos retornar com parecer fundamentado e conclusivo, com brevidade, dado a providência que o caso requer, acerca da legalidade sobre a contratação com a empresa acima referida para o fim aqui especificado, com fulcro no inciso III do art. 25 da lei 8.666/93.

Ademais, ressalte-se que ficará sob a responsabilidade da empresa contratada a prestação de serviços aqui comentados.

Trairi- Ce, 01 de julho de 2022.

Antonio Jucelino B. Santos
ANTONIO JUCELINO BARBOSA DOS SANTOS
Secretaria de Cultura



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SECRETARIA DE CULTURA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. EXAME E APROVAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO. POSSIBILIDADE. ART. 25, INCISO III. LEI N° 8.666/93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA: "LANINHA SHOW" PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS NO I CHITÃO "SOU LOUCO POR TI" DO MUNICÍPIO DE TRAIRI.

I - Histórico:

Cuida-se de solicitação do Órgão interessado, no sentido de contratar-se a Artista "LANINHA SHOW" PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS NO I CHITÃO "SOU LOUCO POR TI" DO MUNICÍPIO DE TRAIRI.

Instrui o expediente a documentação destinada a demonstrar a existência legal da exclusividade de tal Empresa com o Artista LANINHA SHOW LTDA. A documentação processual cabível, desde a identificação da necessidade, a justificativa, o dito Órgão informou o valor da proposta devida, bem como proposta de preços da possível contratada a empresa: LANINHA SHOW LTDA que encontra-se compatível com os valores praticados no mercado pela empresa acima citada, conforme demonstrado pelo órgão interessado por meio do envio de notas fiscais de eventos realizados em outros municípios ou particulares,

II - Fundamentação:

A abordagem da matéria, s.m.j., terá, necessariamente, por pano de fundo a natureza *excepcional* das contratações de fornecimento, obra ou **serviço**, pelo Ente público, *sem* prévia seleção licitatória, haja vista os enfáticos termos da disposição constitucional pertinente, a saber, o inciso XXI do art. 37 da Carta da União:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas



as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifos daqui).

No sentido dessa excepcionalidade, a doutrina constitucional pátria é copiosa e uníssona. Por isso mesmo, é assimilável quando explicitamente assenta-se que essas situações excepcionais que afastam a obrigatoriedade do procedimento licitatório estão contempladas na lei 8.666/93 em seus artigos 17, I e II, 24 e 25, dispositivos que prevêm os casos de dispensa e *inexigibilidade de licitação*.

A discussão, na espécie, e s.m.j., há de centrar-se na aplicabilidade desse último artigo, eis que em parte alguma argüida a de qualquer das hipóteses daqueles art's. 17 e 24, nem se vê mínimo indicativo, nos autos, de invocabilidade dos mesmos. Outrossim, na avaliação dessa aplicabilidade, impõe-se a manutenção de postura atenta àquele cunho excepcional das hipóteses ali previstas e, portanto, ao clássico brocardo hermenêutico, segundo o qual "*exceptiones sunt strictissimæ interpretationis*" Cf. SANTOS Carlos Maximiliano Pereira dos. *Hermenêutica e aplicação do direito*. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1996. nos. 287-288, p. 234-236. Rev. Direito, Rio de Janeiro, v. 2, n. 4, jul./dez. 1998 87

A informação da SECRETARIA DE CULTURA interessado, literalmente, chama à colação o inciso III do pré-falado art. 25 (*ipsis verbis*), atinente a *contratação de profissional do setor artístico*. O foco dessa disposição é, todavia, restrito à "*contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*". Isto posto, num elástico de fácil fundamentação hermenêutica - dada, repita-se, a inequívoca taxatividade da enumeração legal - se faz abarcar pela norma a presente situação, consubstanciada pela demonstração da *exclusividade* na forma exigida pela lei, quando presente a documentação da empresa LANINHA SHOW LTDA EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA ME, empresa que administra exclusivamente os interesses do Artista LANINHA SHOW LTDA, e ainda pela reconhecida consagração Estadual e Nacional que detém tal Banda, tanto pela crítica especializada quanto pela opinião pública.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Vejamos neste sentido o providencial o posicionamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação Direta sem Licitação, 5ª. ed., Brasília Jurídica, 2004. p. 615).

Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Portanto, dada a natureza da atividade artística não se afigura possível estabelecer certos parâmetros de comparação que detenham a característica da objetividade que exige o procedimento licitatório tradicional. Requisito inafastável estabelecido pela lei é que o artista a ser contratado seja "consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que tal medida "se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10a. ed., São Paulo: Dialética, 2004., p. 284).

É mister salientar ainda a dimensão dos TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS NO I CHITÃO "SOU LOUCO POR TI" DO MUNICÍPIO DE TRAIRI, o que, por conseguinte, a bem do interesse público, demanda a contratação de artistas que atendam a massa municipal, que tenham reconhecidamente opinião favorável da maioria municipal, animando-a com repertório que atenda aos seus anseios, ou seja, o interesse público aqui clama pela característica típica do artistas a ser contratado.



Marcal Justen Filho, é enfático em casos dessa natureza:

"Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor artista para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de uma artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição."

(COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, 9ª edição, editora dialética, pág.283)

III - Conclusão

Assim, dado o incontestável reconhecimento do Artista **LANINHA SHOW LTDA**, tanto pela crítica especializada como pela opinião pública, bem como a comprovação de exclusividade emitida pela empresa: LANINHA SHOW LTDA, opina-se, portanto, no sentido de que seja evidenciada a contratação via Inexigibilidade de Licitação, dada a absoluta inviabilidade de competição, e desde que Autorizada pela autoridade superior, haja vista a compatibilidade dos termos e peças processuais já citadas com o instituído no Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como dentro dos preceitos contidos no artigo 25, inciso III, observando-se o que rege mormente o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

É o nosso Parecer.

Trairi - CE, 04 de julho de 2022.

Carlos Jean Santos de Souza
OAB/CE 19.154
Procurador do Município



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº. 013/2021 – GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a nomeação do **Procurador Geral do Município de Trairi, CE**, e da outras providências

O **Prefeito Municipal de Trairi**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Municipal nº. 901/2019 de 14 de agosto de 2019

Resolve:

Art 1º - Nomear para o cargo **Procurador Geral do Município** do Município, DG3, o Senhor **CARLOS JEAN SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 755 910.223-91, vinculado a **Procuradoria Geral do Município**.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Trairi, CE, 01 de janeiro de 2021.


CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA
Prefeito Municipal